



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.580 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 6.585, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ‘CRIA O FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 6.585, de 25 de dezembro de 1997, que “Cria o Fundo Municipal Pró-Esporte – FMPE”, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º. Constituirão receitas do FMPE:

(...)

VII. receita proveniente da exploração de publicidade no interior de quadras e ginásios poliesportivos do Município, visando a manutenção destes, nos termos do regulamento; (NR)

VIII. doações e contribuições. (AC)

§ 1º. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal Pró-Esporte”. (NR)

§ 2º. Para efeito do disposto no inciso VII do caput deste artigo, fica vedada a autorização para publicidade de bebidas alcoólicas e de cigarros. (AC)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE SETEMBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3409, de 05/09/2009.